



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

PREGÃO SRP Nº 5/2019

Aos 01/04/2019 (primeiro dia de abril de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 5/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:** **MAURICIO POYER - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPANINI, 226 - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.481.833-0 SES e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA SETE DE SETEMBRO, S/N APTO 01 - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Marquinho/PR.

### DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR P/ PNEU, COLARINHOS P/ PNEU, REPARO PNEU TIPO TIP-TOPS E BICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.



### DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.



Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

### PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



Caso os materiais não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os Materiais poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

### DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ R\$ **96.445,50 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**. Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Ite m	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qntd	Preço unitário	Preço total
1	BICO PARA PNEU 1000/20	FVA	UN	150,00	35,00	5.250,00



2	BICO PARA PNEU 12.5/80/18	FVA	UN	15,00	36,00	540,00
4	BICO PARA PNEU 1400/24	FVA	UN	55,00	35,00	1.925,00
5	BICO PARA PNEU 17.5/25	PRIMER	UN	25,00	38,00	950,00
6	BICO PARA PNEU 18.4/R30	PRIMER	UN	10,00	37,00	370,00
7	BICO PARA PNEU 19.5/24	BRAMAIS	UN	32,00	37,00	1.184,00
8	BICO PARA PNEU 20.5/25	FVA	UN	10,00	37,00	370,00
9	BICO PARA PNEU 900/20	FVA	UN	110,00	37,50	4.125,00
10	BICO PARA PNEU R14	PRIMER	UN	150,00	18,40	2.760,00
12	CAMARA 19.5X24	LE FORT	UND	35,00	253,00	8.855,00
13	CAMARA DE AR 12.5/80 ARO 18	LE FORT	UND	15,00	95,00	1.425,00
14	CAMARA DE AR 1400/24	LE FORT	UND	60,00	170,00	10.200,00
16	CAMARA PARA PNEU 14.9/24	LE FORT	UN	16,00	201,00	3.216,00
19	CAMARA PARA PNEU 20.5/25	LE FORT	UN	15,00	294,00	4.410,00
20	CAMARA PARA PNEU R13	MAGGION	UN	75,00	29,40	2.205,00
21	CAMARA PARA PNEU R14	MAGGION	UN	75,00	29,40	2.205,00
22	COLARINHO PARA PNEU 1000/20	SBN	UN	150,00	32,90	4.935,00
23	COLARINHO PARA PNEU 14.9/24	BR CARRETEIRO	UN	20,00	48,90	978,00
24	COLARINHO PARA PNEU 1400/24	BR CARRETEIRO	UN	45,00	48,90	2.200,50
25	COLARINHO PARA PNEU 17.5/25	BR CARRETEIRO	UN	35,00	145,00	5.075,00
26	COLARINHO PARA PNEU 19.5/24	BR CARRETEIRO	UN	35,00	270,00	9.450,00
27	COLARINHO PARA PNEU 20.5/25	BR CARRETEIRO	UN	15,00	285,00	4.275,00
28	COLARINHO PARA PNEU 900/20	BR CARRETEIRO	UN	150,00	34,40	5.160,00
29	REPARO PNEU TIPO TIP-TOP Nº 3	VIDAL	UN	300,00	3,99	1.197,00
30	REPARO PNEU TIPO TIP-TOP Nº 4	VIDAL	UN	300,00	3,99	1.197,00
31	REPARO PNEU TIPO TIP-TOP Nº2	VIDAL	UN	300,00	2,99	897,00
32	REPARO PNEU TIPO TIP TOP Nº 5	VIDAL	UN	300,00	3,99	1.197,00
33	REPARO PNEU TIPO TIP TOP Nº 6	VIDAL	UN	300,00	11,99	3.597,00
34	REPARO PNEU TIPO TIP TOP Nº 7	VIDAL	UN	300,00	20,99	6.297,00
TOTAL						96.445,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.



### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	03.004.04.122.0401.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1240	05.002.20.606.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	07.002.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	07.002.12.361.1201.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2045	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1830	07.002.12.361.1201.2045	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1840	07.002.12.361.1201.2045	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2090	07.002.12.365.1201.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2100	07.002.12.365.1201.2048	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	07.002.12.365.1201.2048	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2120	07.002.12.365.1201.2048	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2560	09.002.27.812.2701.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2077	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	11.002.08.244.0801.2078	932	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	11.002.08.244.0801.2078	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3840	11.003.08.243.0801.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3940	11.003.08.244.0801.2082	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4000	11.003.08.244.0801.2083	765	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4100	11.004.08.244.0801.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4470	12.002.04.122.0401.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4590	13.002.15.452.1501.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.



O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: [contabilidade\\_laranjal@hotmail.com](mailto:contabilidade_laranjal@hotmail.com).

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br).

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

● A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

● Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO nº 05/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:



Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE, realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

## DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;





Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

### DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições:**

No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de **30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto contratado;





Incorrer em inexecução do objeto contratado.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 05/2019.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



### DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

### DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 01 de Abril de 2019.



Josmar Moreira Pereira  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Mauricio Poyer - Me  
Mauricio Poyer





# MUNICIPIO DE LARANJAL

## Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA**



CNPJ: 95.684.536/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

PREGÃO SRP Nº 5/2019

Aos 01/04/2019 (primeiro dia de abril de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 5/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MAURICIO POYER - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPANINI, 226 - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.481.833-0 SES e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA SETE DE SETEMBRO, S/N APTO 01 - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Marquinho/PR.

**DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR P/ PNEU, COLARINHOS P/ PNEU, REPARO PNEU TIPO TIP-TOPS E BICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

**DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Caso os materiais não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os Materiais poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R\$ R\$ **96.445,50** (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qntd	Preço unitário	Preço total
1	BICO PARA PNEU 1000/20	FVA	UN	150,00	35,00	5.250,00
2	BICO PARA PNEU 12.5/80/18	FVA	UN	15,00	36,00	540,00
4	BICO PARA PNEU 1400/24	FVA	UN	55,00	35,00	1.925,00
5	BICO PARA PNEU 17.5/25	PRIMER	UN	25,00	38,00	950,00
6	BICO PARA PNEU 18.4/R30	PRIMER	UN	10,00	37,00	370,00
7	BICO PARA PNEU 19.5/24	BRAMAIS	UN	32,00	37,00	1.184,00
8	BICO PARA PNEU 20.5/25	FVA	UN	10,00	37,00	370,00
9	BICO PARA PNEU 900/20	FVA	UN	110,00	37,50	4.125,00
10	BICO PARA PNEU R14	PRIMER	UN	150,00	18,40	2.760,00
12	CAMARA 19.5X24	LE FORT	UND	35,00	253,00	8.855,00
13	CAMARA DE AR 12.5/80 ARO 18	LE FORT	UND	15,00	95,00	1.425,00
14	CAMARA DE AR 1400/24	LE FORT	UND	60,00	170,00	10.200,00
16	CAMARA PARA PNEU 14.9/24	LE FORT	UN	16,00	201,00	3.216,00



19	CAMARA PARA PNEU 20.5/25	LE FORT	UN	15,00	294,00	4.410,00
20	CAMARA PARA PNEU R13	MAGGION	UN	75,00	29,40	2.205,00
21	CAMARA PARA PNEU R14	MAGGION	UN	75,00	29,40	2.205,00
22	COLARINHO PARA PNEU 1000/20	SBN	UN	150,00	32,90	4.935,00
23	COLARINHO PARA PNEU 14.9/24	BR CARRETEIRO	UN	20,00	48,90	978,00
24	COLARINHO PARA PNEU 1400/24	BR CARRETEIRO	UN	45,00	48,90	2.200,50
25	COLARINHO PARA PNEU 17.5/25	BR CARRETEIRO	UN	35,00	145,00	5.075,00
26	COLARINHO PARA PNEU 19.5/24	BR CARRETEIRO	UN	35,00	270,00	9.450,00
27	COLARINHO PARA PNEU 20.5/25	BR CARRETEIRO	UN	15,00	285,00	4.275,00
28	COLARINHO PARA PNEU 900/20	BR CARRETEIRO	UN	150,00	34,40	5.160,00
29	REPARO PNEU TIPO TIP-TOP Nº 3	VIDAL	UN	300,00	3,99	1.197,00
30	REPARO PNEU TIPO TIP-TOP Nº 4	VIDAL	UN	300,00	3,99	1.197,00
31	REPARO PNEU TIPO TIP-TOP Nº2	VIDAL	UN	300,00	2,99	897,00
32	REPARO PNEU TIPO TIP TOP Nº 5	VIDAL	UN	300,00	3,99	1.197,00
33	REPARO PNEU TIPO TIP TOP Nº 6	VIDAL	UN	300,00	11,99	3.597,00
34	REPARO PNEU TIPO TIP TOP Nº 7	VIDAL	UN	300,00	20,99	6.297,00
TOTAL						96.445,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	03.004.04.122.0401.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1240	05.002.20.606.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	07.002.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	07.002.12.361.1201.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2045	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1830	07.002.12.361.1201.2045	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1840	07.002.12.361.1201.2045	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2090	07.002.12.365.1201.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2100	07.002.12.365.1201.2048	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	07.002.12.365.1201.2048	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2120	07.002.12.365.1201.2048	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2560	09.002.27.812.2701.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2077	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	11.002.08.244.0801.2078	932	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	11.002.08.244.0801.2078	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3840	11.003.08.243.0801.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3940	11.003.08.244.0801.2082	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4000	11.003.08.244.0801.2083	765	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4100	11.004.08.244.0801.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4470	12.002.04.122.0401.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4590	13.002.15.452.1501.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: [contabilidade\\_laranjal@hotmail.com](mailto:contabilidade_laranjal@hotmail.com).

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br).



Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento não será iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

#### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO nº 05/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Permitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE, realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

#### DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

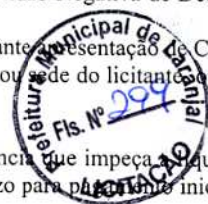
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA





As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser penalizado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições:**

No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida;**

**No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.**

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto contratado;

Incorrer em inexecução do objeto contratado.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 05/2019.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

#### DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 01 de Abril de 2019.

**JOSMAR MOREIRA PEREIRA**

Prefeito Municipal

Mauricio Poyer - ME

**MAURICIO POYER**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:FD8C5B5E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2019. Edição 1728  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: